



1º PACTO PELA LIBERDADE RELIGIOSA E LAICIDADE DO DISTRITO FEDERAL

Brasília – DF

21 de Janeiro de 2016



1. Introdução

O Brasil registra o aumento de atos de intolerância religiosa e no Distrito Federal a situação não é diferente. O ódio embasado em fundamentos religiosos tem potencial para gerar atos violentos e verdadeiras tragédias. Em 2015, mais de 13 vezes, um local de culto religioso de matriz africana se tornou alvo de ataques nesta região.

A Lei Orgânica do Distrito Federal garante a Liberdade Religiosa nos seguintes termos:

Ninguém será discriminado ou prejudicado em razão de nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, características genéticas, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, orientação sexual, deficiência física, imunológica, sensorial ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição, observada a Constituição Federal (art. 2º, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal).

O 1º PACTO PELA LIBERDADE RELIGIOSA E LAICIDADE DO DISTRITO FEDERAL é o compromisso entre o Poder Executivo, Legislativo e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal em torno de prioridades que apresentem impacto no combate à intolerância religiosa na Capital Federal.

O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Prof. Carlos Alberto de Paulo, SUGERIU a construção deste Pacto que foi imediatamente acolhido.



Assim, a assinatura deste Pacto reafirma o compromisso da Sociedade do Distrito Federal com a liberdade de consciência e o Estado Democrático de Direito.

2. Compromissos assumidos

2.1 Compromissos da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

→ Tornar a Ouvidoria da Câmara Legislativa uma referência no recebimento de denúncias de intolerância religiosa;

→ Discutir e votar, em Plenário, até o final de abril de 2016, os seguintes projetos de lei:

PL 198/2015 (Institui o Cadastro de Templos Religiosos - CTR que visa facilitar o reconhecimento do direito à isenção, imunidade e/ou não incidência tributária referente ao patrimônio, à renda e os serviços relacionados com as atividades essenciais dos templos de qualquer culto);

PL 644/2015 (Institui o Dia de Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do Distrito Federal);

PL 806/2015 (Autoriza o Poder Executivo a criar a Delegacia Especializada de Repressão ao Racismo e Combate à Intolerância Religiosa).

2.2 Compromissos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Distrito Federal:

→ Fortalecimento da Comissão de Liberdade Religiosa da Seccional;

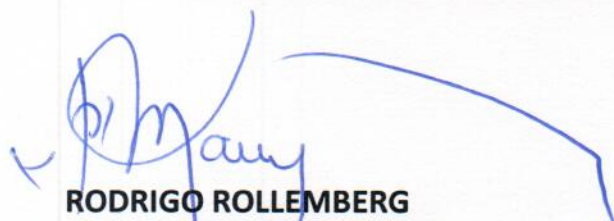
→ Elaboração de cartilha a ser lançada no dia distrital de combate à intolerância religiosa do ano de 2016.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Op', is located in the bottom right corner of the page.

2.3 Compromissos do Governo do Distrito Federal:

→ Criação, no ano de 2016, da Delegacia Especializada de Repressão ao Racismo e Combate à Intolerância Religiosa;


→ Criação, no ano de 2016, do Conselho dos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro do Distrito Federal e Entorno.



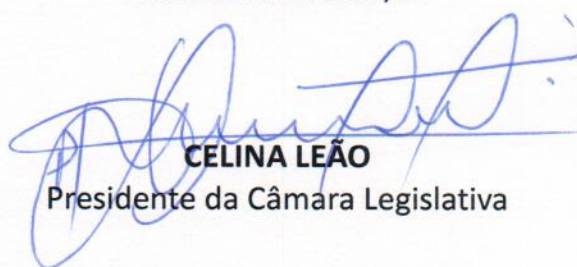
RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal



JULIANO COSTA COUTO
Presidente da OAB/DF




JOE VALLE
Secretário de Desenvolvimento Social,
Trabalho, Mulher, Igualdade racial e
Direitos Humanos do Distrito Federal



CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa



LIRA
Ouvidor da Câmara Legislativa



RODRIGO DELMASSO
Presidente da Frente Parlamentar
de Diversidade Religiosa da CL/DF



RICARDO VALE
Presidente da Comissão de Defesa Direitos Humanos, Cidadania, Ética
e Decoro Parlamentar da CL/DF